ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ESPERANTINA - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Rua Prof. João Paulo, **N° 206,Centro**
e-mail:cmesperantina@hotmail.com - ESPERANTINA-PI

CONTRATO Nº 01041012/2022
DL Nº 01.04.10.12/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA (PI) E A EMPRESA ELETRON ENGENHARIA LTDA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO NA UNIDADE CONSUMIDORA LOCALIZADA NA RU PROF JOÃO PAULO, 206, NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Esperantina-PI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Prof. Paulo, nº 206, Centro, Esperantina– PI, inscrito no CNPJ nº 06.842.827/0001-29, representado pelo seu Presidente, o Exmo Alfredo de Castro Filho, Vereador Presidente, portador de CPF Nº161.185.963-87 na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELETRON ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 43.623.447/0001-20**, com endereço situado na Rua Zeca Lopes, nº 95, Bairro Canela, CEP 64.500-000, Oeiras-PI, representada por Felipe Rafael Ferreira de Abreu, portador de CPF Nº 055.022.053-47, doravante denominado **CONTRATADO,** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para instalação de um sistema de geração fotovoltaico na unidade consumidora localizada na Rua Professor João Paulo, nº 206,, Bairro Pedreira, Esperantina-PI, prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, conforme proposta em anexo, que integra esse contrato.

Resumo da Proposta/Orçamento Total

DISCRIMINAÇÃO	
GARANTIAS	ANO
INVERSORES	7
ESTRUTURA	12
MODULOS FOTOVOLTAICOS: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12
MODULO FOTOVOLTAICOS: EFICIÊNCIA DE GERAÇÃO	25
INFORMAÇÕES DO PROJETO	
GERAÇÃO MÉDIA (kwh/mês)	1006
POTÊNCIA DO SISTEMA(kwp)	7,82
ÁREA NECESSÁRIA (M2)	44,97
TIPO DE ESTRUTURA	TELHADO
PRAZO MÁXIMO	90 DIAS
COMPOSIÇÃO DO GERADOR	
MÓDULOS FOTOVOLTAICOS: JINKO 460WP	17
INVERSORES: PHB6000D-NS	1
KIT FOTOVOLTAICO COMPLETO	41.303,40

Importa o presente valor contratual em RS 41.303,40 (quarenta e um mil trezentos e três reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

Os pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica de valores junto à conta bancária de titularidade do Contratado, sendo 50 % na ordem de serviços mediante apresentação dos serviços a serem realizados e nota fiscal de prestação de serviços, com a indicação de dados bancários e o restante na conclusão dos serviços.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, nos termos da Lei.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com legislação pertinente da Lei Nº 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

Parágrafo Primeiro

O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista em legislação pertinente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Fonte de Recurso:
LOA 1402/2020.

- Fonte de Recurso = 001 – RECURSOS PRÓPRIOS
- Programa de Trabalho = 010101.031.0001.2001- Manutenção da Câmara Municipal
- Elemento de Despesa = 33903900 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº 14.133/2021, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Municipal, em forma resumida, em obediência a Lei Nº 14.133/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
MUNICIPIO DE ESPERANTINA - CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29
Rua Prof. João Paulo, **Nº 206,Centro**
e-mail:cmesperantina@hotmail.com - ESPERANTINA-PI

CLAUSULA OITAVA – DA DISPENSA

O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75. I da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência 90 (noventa) dias, válido a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da **Comarca de Esperantina - PI**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

ESPERANTINA - PI,01 de novembro de 2022.

ALFREDO DE CASTRO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Felipe Rafael Ferreira de Abreu
Sócio Administrador

Testemunhas:

01 – _____

02 - _____